



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Matheus Mazur

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2179 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 01 DE MARÇO DE 2021

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	11
Licitações.....	13
Extratos.....	13
Relatórios.....	
Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	14
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	15
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br)  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

#### DECRETO Nº 3518/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando e acompanhando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando as decisões conjuntas pela Associação dos Municípios Sul Paranaense – Amsulpar, que visam o poder discricionário no âmbito municipal; e

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA:**



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

### Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**Art. 1º** Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

**Art. 3º** Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo único.** A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

**Art. 4º** Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 3.265, de 23 de março de 2020.

**Art. 5º** Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2017-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

- a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega por profissional vinculado ao estabelecimento.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

**Parágrafo único.** São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

**Art. 7º** Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelo município ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações nas vias públicas e em outros locais.

**Art. 8º** Compete à Defesa Civil e Vigilância Sanitária, com auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, podendo ser instituídas barreiras sanitárias e grupos de combate e fiscalização deste decreto.

**Parágrafo Primeiro.** As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**Parágrafo Segundo.** Para fins de fiscalização, poderão manter-se em funcionamento apenas as empresas em que a atividade principal constante junto a Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE, seja considerada como atividades essenciais nos termos deste Decreto.

**Art. 9º** Prorroga por 30 (trinta) dias a data de vencimento dos tributos municipais de IPTU, taxas municipais de funcionamento e licença sanitária, referente as Empresas localizadas no Município de Cruz Machado/PR.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o vencimento ocorrer em dia não útil, o vencimento de forma automática ocorrerá no próximo dia útil.

**Art. 10º** Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

**Parágrafo único.** Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 12.** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

**Prefeito Municipal**





**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 3519/2021**

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, COM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMA REMOTA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando que junto a Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, existem três casos confirmados e ativos de COVID-19, e as medidas de controle e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 são prioridades municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades presenciais junto a Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, no Município de Cruz Machado/PR, com o desenvolvimento das atividades de forma remota.

**Art. 2º** O retorno as atividades presenciais ocorreram em horário normal, em data de 08 de março de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
**Prefeito Municipal**





**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmc.m.pr.gov.br

**DECRETO N° 3520/2021**

DETERMINA A FORMA DE ATENDIMENTO JUNTO AO PAÇO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando e acompanhando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, n° 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e

Considerando o Decreto Municipal n° 3518/2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O funcionamento administrativo interno, até a data de 05 de março de 2021.

**Parágrafo Único.** Os casos urgentes serão atendidos na forma prevista junto a Portaria n° 89/2021 do município de Cruz Machado/PR.

**Art. 2º** O retorno as atividades presenciais ocorreram em horário normal, em data de 08 de março de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
**Prefeito Municipal**







**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**DECRETO N° 3521/2021**

PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO E DO MANDATO ELETIVO DOS DIRETORES E DIRETORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando e acompanhando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, n° 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e

Considerando o Decreto Municipal n° 3518/2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando as decisões conjuntas pela Associação dos Municípios Sul Paranaense – Amsulpar, que visam o poder discricionário no âmbito municipal; e





**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcmm.pr.gov.br

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** PRORROGAR pelo período de 03 (três) meses a realização das eleições de Diretores e Diretoras das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Cruz Machado/PR, que deveria ocorrer em março de 2021, e conseqüentemente o mandato eletivo dos Diretores e Diretoras atuais por igual período.

**Art. 2º** Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento por conveniência da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

**Prefeito Municipal**



## PORTARIAS



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 89/2021**

DETERMINA SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando e acompanhando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que impôs medidas restritivas de caráter obrigatório, considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar e visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nas Repartições Públicas Municipais, é obrigatório a utilização dos meios necessários para prevenção e enfrentamento decorrente da pandemia da COVID-19, com o uso obrigatório de mascaras em locais abertos ou fechados, com o monitoramento de temperatura corporal frequente, com a utilização de álcool em gel e/ou a higienização frequente das mãos, e com as demais medidas necessárias.

**Art. 2º** O atendimento ao público em geral, até a data de 08 de março de 2021, apenas referente a assuntos urgentes, a ser avaliado junto a entrada das Repartições, com controle de entrada e saída no caso referido, limitando a entrada e permanência de 10% (dez por cento) da capacidade de cada repartição, desconsiderados os servidores lotados ao local.

**Parágrafo Único.** Cada repartição pública deverá adotar as medidas necessárias para o controle do atendimento ao público geral.

**Art. 3º** A proibição do deslocamento entre as repartições, salvo quando necessário, afim de evitar a disseminação e contágio pelo vírus.



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2017-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**Art. 4º** Todos os servidores públicos efetivos, temporários, comissionados ou outros, devem exercer o poder fiscalizatório das medidas aqui referidas, com utilização dos meios legais cabíveis para o seu cumprimento.

**Art. 5º** As repartições públicas com casos positivos que totalizem três ou mais positivados para Covid-19, terão seu funcionamento presencial suspenso com desenvolvimento das funções de forma remota quando possível.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

**Art. 7º** Revoga as Portarias divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
**Prefeito Municipal**



**LICITAÇÕES**

CREDENCIAMENTO n°.  
002/2021

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quatorze e trinta horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, n° 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(a) Adélia Sedlaczek para a sessão pública do processo de credenciamento de pessoa físicas ou jurídica, para atuar na área da saúde, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de médico pediatra para prestação de serviços de consultas pediátricas ambulatoriais junto ao Centro de Saúde, bem como nas dependências do Hospital Santa Terezinha..

Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação da seguinte empresa:

Canelo & Gaforelli Ltda, CNPJ: 20.861.979/0001-08

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela presidente da CPL e membros da Comissão, sendo a seguinte ordem de classificação:

Item 01 – Serviço especializado de médico pediatra  
1º: Canelo & Gaforelli Ltda – 50

pontos

Durante a conferência da documentação da proponente Canelo & Gaforelli Ltda a Comissão de Licitação constatou a falta Da negativa federal (alínea b, do item 5.2.2.), não apresentou o CNES da empresa (alínea a, do item 5.2.4).

Devido às inconsistências nas documentações apresentadas, o proponente deverá realizar a complementação da mesma para formalização do contrato em conformidade com o Art.11 do Decreto Estadual 4507/2009.

O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Presidente da CPL

Membro da CLP

Membro da CLP

**EXTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021  
PROCESSO N° 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, alvenaria para manutenção dos prédios públicos, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA  
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021  
PROCESSO N° 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JOSÉ ERNESTO MORETTO & CIA LTA - EPP  
OBJETO: É objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, alvenaria para manutenção dos prédios públicos, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

JOSÉ ERNESTO MORETTO & CIA LTDA - EPP  
CONTRATADA



ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES

DIVERSOS

EDITAL N° 003/2021

### CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1607/2017, por meio de sua presidente.

Considerando a Resolução n° 001/CMDCA de 20 de janeiro de 2021 – a qual dispõe sobre a aprovação do cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, e ainda sobre a aprovação de um conselheiro tutelar

suplente para substituir os conselheiros titulares neste período. Considerando o cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, referente ao período de 2020-2021 – apresentado em plenária por meio do ofício n° 004/2021 – CT.

Considerando o requerimento de cancelamento de férias da Conselheira Tutelar Titular Atenéia Ap. Otto que seria pelo período de 15 dias – 04 de março à 18 de março de 2021 (15 dias).

### CANCELA A CONVOCAÇÃO

Da 1° conselheira tutelar suplente MARICLÉIA RIBEIRO NOVAK, conforme Decreto Municipal n° 3285 de 05 de maio de 2020, para a assumir o cargo, pelo período de afastamento da Conselheira Tutelar Titular, Atenéia Ap. Otto o qual seria pelo período de 15 dias – 04 de março à 18 de março de 2021 (15 dias).

Cruz Machado, 01 de março de 2021.

Isabel V. Frankenberger  
Presidente do CMDCA



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)**EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2021- CMCM.****DISPENSA : 001/2021****PROCESSO: 001/2021****CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:****LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

Rua XV de novembro n.º 1.480-sala 704-centro

89.010.002-Blumenau-SC.

**CNPJ: 00.685.840/0001-35****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.138.159- I.M-54.249-0****OBJETO:**

Contratação de licença de uso mensal de sistema Legislativo para uso das rotinas de trabalho da Câmara Municipal, incluso atualização e suporte.

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

24(vinte e quatro meses) a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00.

**VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 466,20(quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:**

R\$ 11.188,80(onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

**RESPALDO LEGAL:**

Art. 24º, Inciso II da Lei Federal nº8. 666/93

**PREVISÃO DE REAJUSTE:**

Previsão de reajuste através da aplicação, após 12(doze) meses de contrato, do INPC acumulado no período

**APLICAÇÃO DE MULTA:**

Compete à Contratante.

**FORO:**

Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**Cruz Machado, 02 de março de 2021.****CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Cruz Machado.

**CONTRATADO:****LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ: 00.685.840/0001-35**



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do Legislativo Municipal, SR. **ALVIR OTTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente dispensa de licitação nestes termos:

**Processo n.º 01/2021.**

**Licitação n.º 01/2021.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Data do Extrato de Dispensa:** 24 de fevereiro de 2021.

**Data da Homologação:** 02 de março de 2021.

**Data da Adjudicação:** 02 de março de 2021.

**Objeto:** Contratação de licença de uso mensal de sistema Legislativo para uso das rotinas de trabalho da Câmara Municipal, incluso atualização e suporte. Características conforme Edital de Dispensa.

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

24(vinte e quatro meses) a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00.

**VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 466,20(quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:**

R\$ 11.188,80(onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

**RESPALDO LEGAL:**

Art. 24º, Inciso II da Lei Federal nº8. 666/93

Cruz Machado, em 02 de março de 2021.

**ALVIR OTTO**

**Presidente do Legislativo Municipal**

**Exercício de 2021**

